



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
CAMPUS PETROLINA

**PORTARIA Nº 200 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015.**

O Diretor Geral do Campus Petrolina do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 460, de 19/08/2015, publicada no DOU de 20/08/2015, resolve:

1. **DESIGNAR** a servidora MARIA DO SOCORRO SENA, Matrícula SIAPE 1743879, para realizar o encerramento do exercício 2015 e a existência de empenhos emitidos e não liquidados, responsável pela inscrição em **Restos a Pagar** conforme preconizado no inciso 1 do artigo 68 do Decreto 93.872/86.

Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

  
FABIANO DE ALMEIDA MARINHO  
Diretor Geral

*Enviado via e-mail  
em, 17/12/2015*  


Recebido na DGP  
Em 17/12/15  
As 12 : 20 h  
  
IF Sertão Pernambucano



Petrolina, 15 de dezembro de 2015.

Memorando DAP CP 166/2015

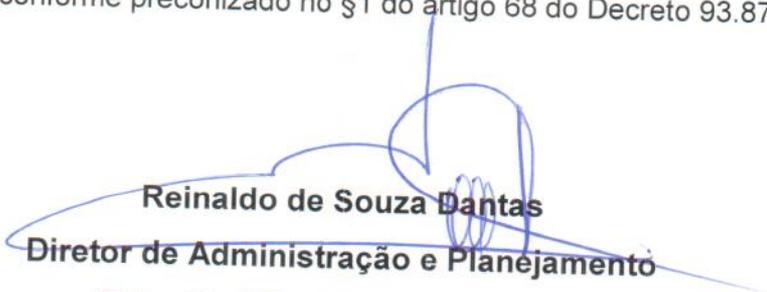
A

Direção Geral do Campus Petrolina  
At. Sr. Fabiano de Almeida Marinho.

Assunto - Inscrição Restos a Pagar 2015

Senhor diretor,

Considerando o encerramento do exercício 2015 e a existência de empenhos emitidos e não liquidados solicito emitir Portaria nomeando responsável pela inscrição em **Restos a Pagar** conforme preconizado no §1 do artigo 68 do Decreto 93.872/86.

  
Reinaldo de Souza Dantas

Diretor de Administração e Planejamento

IF Sertão PE – Campus Petrolina

Recebido na D G P  
Em \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
As \_\_\_\_\_ : \_\_\_\_\_ h

IF Sertão Pernambucano

Recebi em 15  
12  
18  
GDC 15  
25 15:35h



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
DIREÇÃO GERAL- CAMPUS PETROLINA

Petrolina, 20 de NOVEMBRO de 2015.

Memo nº 06/2015

De: Naira C. D. A. de Almeida - Contadora  
Para: Fabiano de Almeida Marinho - Diretor Geral

**Assunto: Encerramento do Exercício/2015 – Restos a Pagar**

Prezado Senhor,

Com o fim de orientar, informo que alguns procedimentos precisam ser realizados junto ao setor competente desta Unidade Gestora.

**1- RESTOS A PAGAR**

Proceder à análise dos Restos a Pagar, cancelando os empenhos cujos pagamentos não são devidos e empenhos com saldos irrisórios, contas contábeis.

- 6.3.1.1.0.00.00 – RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR
- 6.3.1.2.0.00.00 - RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR EM LIQUIDAÇÃO
- 6.3.1.3.0.00.00 - RP NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS A PAGAR
- 6.3.2.1.0.00.00 – RP PROCESSADOS A PAGAR

Solicito atenção para as orientações contidas Decreto nº 93.872/96, artigos abaixo:

***Art.67 – Consideram-se Restos a Pagar as despesas empenhadas e não pagas até 31 de dezembro, distinguindo-se as despesas processadas das não processadas ( Lei nº 4.320/64, art.36)***

***§ 1º Entendem-se por processadas e não processadas, respectivamente, as despesas liquidadas e as não liquidadas, na forma prevista neste decreto.***

Serão considerados Restos a Pagar Processados, Não Processados em Liquidação e Não Processados a Liquidar, respectivamente, as inscrições de despesas liquidadas, despesas com a execução iniciada e as despesas com a execução não iniciadas, conforme consignado na Macrofunção 02.03.17 – Manual Siafi



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
DIREÇÃO GERAL- CAMPUS PETROLINA

## PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR

Conforme estabelecidos pelo inciso I do artigo 35 do decreto 93.872/86, abaixo:

Art.35 – O empenho de despesa não liquidada será considerado anulado em 31 de dezembro, para todos os fins, salvo quando:

I – vigente o prazo para cumprimento da obrigação assumida pelo credor, nele estabelecida;

PROCEDIMENTO NO SIAFI: O Ordenador de Despesa deverá proceder a indicação dos Restos a Pagar não Processados no SIAFI em 2015 por meio do documento específico (Portaria), nos termos da Macrofunção 02.03.17

A inscrição dos Restos a pagar Não Processados em Liquidação será realizada com base nos saldos credores da conta contábil 6.2.2.9.2.0.1.0.2 Empenhos em Liquidação. Deixar somente os empenhos que irão ser inscritos em Restos a Pagar.

***Não serão inscritos em restos a pagar não processados empenhos referentes a despesas com diárias, ajuda de custo.***

A análise dos empenhos a serem inscritos ou não em restos a Pagar deverá ser realizada de acordo com a legislação e normas vigentes aplicáveis à execução da despesa pública, quais sejam: Lei nº 4.320/64, Lei nº 8.666/93; Lei nº 13.080/2015 (LDO), Lei 13.115/2015 (LOA) Lei Complementar nº 101/2000, Decreto nº 93.872/86 e suas alterações, Decreto nº 6.170/2007 e suas alterações, manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e Macrofunção 02.03.17.

Atenciosamente,

  
Naira C. D. A. de Almeida  
Contadora/Campus Petrolina  
If Sertão - PE

MENSAGEM: 2015/1903333 DA EMISSORA 150003 SETORIAL DE CONTABILIDADE/MIN.DA EDUCACA EM 30/11/15 AS 17:58: POR PAULO AUGUSTO FIDELIS ALECRIM

ASSUNTO: ATENCAO! INDICACAO DOS EMPENHOS DE 2015 EM RPNP A LIQUIDAR

SENHORES CONTADORES,

CONFORME DISPOSTO NA PORTARIA SE/SPO N° 6, DE 12/11/2015, NA PORTARIA SPO/CGF N° 7, DE 23/11/2015, NA MACROFUNCAO 02.03.17 (RESTOS A PAGAR), NA MACROFUNCAO 02.03.18 (ENCERRAMENTO DO EXERCICIO) E NO DECRETO N° 93.872/86, QUE TRATA DA OPERACIONALIZACAO NO SIAFI DOS PROCEDIMENTOS REFERENTES À INDICACAO DOS EMPENHOS CONSTANTES DAS RELAÇÕES DE NOTAS DE EMPENHO (RN) PELO ORDENADOR DE DESPESA DA UNIDADE GESTORA, OU PESSOA POR ELE LEGALMENTE INDICADA, INFORMAMOS QUE:

- 1) A INDICAÇÃO DAS NOTAS DE EMPENHO A SEREM INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR, DEVERÁ SER EFETUADA NO PERÍODO DE 1° DE DEZEMBRO/2015 A 02 DE NEIRO/2016. SOMENTE PODERÁ SER REALIZADA POR SERVIDOR INDICADO, POR ATO LEGAL, E CADASTRADO NA TRANSAÇÃO >ATUUG DO SIAFI 'TELA PRETA'.
  - 2) PESSOAS AUTORIZADAS A ELABORAR AS RELAÇÕES DE NOTAS DE EMPENHO: ORDENADOR DE DESPESA E SUBSTITUTO, ALEM DO RESPONSÁVEL INDICADO NA TABELA DE UG, PELO ORDENADOR.
  - 3) PESSOAS AUTORIZADAS A ALTERAR A TABELA DE UG: ORDENADOR DE DESPESA, GESTOR FINANCEIRO E SEUS RESPECTIVOS SUBSTITUTOS.
  - 3.1- PARA PROCEDER À ALTERAÇÃO SUPRACITADA DEVERÁ SER INDICADO O NOME DO CONTADOR DA SETORIAL CONTÁBIL DE ÓRGÃO COMO "CONTADOR RESPONSÁVEL PELA UG DO CAMPUS. DEPOIS DA MODIFICAÇÃO, RETORNAR À SITUAÇÃO ANTER TROCANDO O NOME DOS CONTADORES.
  - 4) PARA EFETUAR OS PROCEDIMENTOS ACIMA CITADOS, O ORDENADOR, O GESTOR E O SEUS SUBSTITUTOS, ASSIM COMO OS EVENTUAIS INDICADOS, DEVERÃO TOMAR PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS PARA QUE SUAS SENHAS DE ACESSO AO SIAFI POSSAM CONTER OS ATRIBUTOS NECESSÁRIOS PARA TAL, QUAIS SEJAM:
    - 4.1 - PERFIL: EXECUTOR
    - 4.2 - A INSERÇÃO DOS INDICADOS NO SIAFI, TRANSAÇÃO >ATUUG, SOMENTE PODERÁ SER REALIZADA PELO ORDENADOR E GESTOR FINANCEIRO E RESPECTIVOS SUBSTITUTOS, MENCIONADOS NA PRÓPRIA TRANSAÇÃO.
  - 5) NA INDICAÇÃO DE EVENTUAIS SERVIDORES PARA REALIZAR OS PROCEDIMENTOS DE RESTOS A PAGAR, DEVERÁ SER OBSERVADA A DEVIDA SEGREGAÇÃO DE FUNÇÃO NÃO DEVENDO RECAIR TAL ENCARGO SOBRE AS FUNÇÕES DO CONTADOR OU DOS VIDORES RESPONSÁVEIS PELA EMISSÃO DE DOCUMENTOS NO SIAFI, OU SEJA, REALIZEM ATOS REFERENTES À EXECUCAO ORÇAMENTARIA, FINANCEIRA, CONTA E CORRELATAS, QUE GEREM CONFLITO DE INTERESSES.
  - 6) CASO O SISTEMA APRESENTE A CRITICA "CONTADOR DEVE SER DA SETORIAL CONTÁBIL DA UG, DO ÓRGÃO OU DO ORGAO SUPERIOR", DEVE SER SUBSTITUIDO CONTADOR DA UG PELO DA SETORIAL CONTABIL DO ÓRGÃO. TÃO LOGO SEJA FEITA A INCLUSÃO DO RESPONSÁVEL PELA INDICAÇÃO E REGISTRO DAS NE'S, VOLTA PARA A SITUAÇÃO ANTERIOR.
- CONFORME ITEM 3.3 DA MACROFUNÇÃO SIAFI 02.03.17 - RESTOS A PAGAR, VERSAO DE 20.11.2015, "NÃO SERÃO INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PR

MENSAGEM: 2015/1903333 DA EMISSORA 150003 SETORIAL DE CONTABILIDADE/MIN.DA EDUCACA  
EM 30/11/15 AS 17:58: POR PAULO AUGUSTO FIDELIS ALECRIM

ASSUNTO: ATENCAO! INDICACAO DOS EMPENHOS DE 2015 EM RPNP A LIQUIDAR

CESSADOS EMPENHOS REFERENTES A DESPESAS COM DIÁRIAS, AJUDA DE CUSTO  
SUPRIMENTO DE FUNDOS."

- 8) RECOMENDAMOS ATENCAO REDOBRADA QUANTO À INSCRICAO DOS RESTOS A PA-  
GAR "PROCESSADOS", DESCRITA NO ITEM 4.4 DA MACROFUNCAO 02.03.17.
- 9) O PASSO A PASSO DO PROCEDIMENTO DE INDICAÇÃO DOS EMPENHOS 2015 EM  
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR, CONSTA NA PASTA "2015-OR  
ENTACOES TECNICAS DA SETORIAL CONTABIL" NO LINK RAMEC.MEC.GOV.BR/SP  
E NO SITE DO TESOURO NO SEGUINTE ENDEREÇO:  
HTTP://WWW.TESOURO.FAZENDA.GOV.BR/TREINAMENTOS-E-EVENTOS  
APRESENTACAO PRINCIPAL: ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2015 E ABERTUR  
DO EXERCÍCIO DE 2016.
- 10) PARA VERIFICAR QUAIS NOTAS DE EMPENHO FORAM INDICADAS, COMO TAMBEM  
AQUELAS QUE NAO FORAM OBJETO DE INDICACAO, FOI DISPONIBILIZADA UMA  
CONSULTA NO SEGUINTE ENDEREÇO:  
RELATORIOS COMPARTILHADOS/CONSULTAS GERENCIAIS/RELATORIOS DE BANCA  
DOS ORGAOS SUPERIORES/26000-MINISTERIO DA EDUCACAO/SPO/CGF/CCON/  
ENCERRAMENTO DO EXERCICIO 2015 - STN - CONSULTAS:  
CONTROLE INDICAÇÃO NE A SER INSCRITA EM RP NAO PROCESSADOS
- 11) INFORMAMOS QUE TODA A TABELA DE UG DEVERA ESTAR ATUALIZADA INCLUSI  
VE COM OS RESPONSAVEIS POR OUTRAS FUNCOES COMO O RESPONSAVEL PELO  
GISTRO DA CONFORMIDADE REGISTROS DE GESTÃO, ENTRE OUTRAS.

ATENCIOSAMENTE,  
SETORIAL CONTABIL DO MEC  
COORDENAÇÃO DE CONTABILIDADE E CUSTOS  
150003